

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 CENTRO
CNPJ 78.844.834/0001-70
Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: camara@cms.pr.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 161/2015-CMS.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI E A EMPRESA R. C. ZAMA & TANIGUCHI LTDA – ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 78.844.834/001-70, estabelecido na Avenida Maringá, 660, Centro, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. BELMIRO DA SILVA FARIAS, brasileiro, Presidente, portador da C.I.R.G. nº. 3.667.200-5- SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 303.138.219-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa R. C. ZAMA & TANIGUCHI LTDA-ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.701.177/0001-03, com sede À Avenida Maringá, 1683, CEP 87.111-000, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná neste ato denominada **CONTRATADA**, , neste ato representada pela Sócia Senhora REGINA COZUE ZAMA, Brasileira, casada, Cédula de Identidade nº. 3.864.018-6-SSP-PR, CPF nº 634.037.499-91, Avenida Maringá, 1683 Sobreloja Ap. 01, Jardim Primavera, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda as condições do **Edital de Tomada de Preços nº. 001/2015-CMS**, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PÃES, LEITE E FRIOS PARA O CAFÉ DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descritos abaixo:

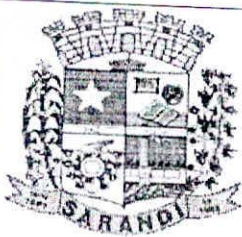
LOTE ÚNICO – AQUISIÇÃO DE PÃES, LEITES E FRIOS.

Valor Máximo do Lote: R\$. 14.900,00 (Quatorze Mil e Novecentos Reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Total.	Máx.	Marca
1	Pão tipo Francês, ingrediente, farinha trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, peso 50 gramas.	Kilos	800	R\$. 8,00	R\$. 6.400,00		
2	Leite Pasteurizado Tipo C, em pacote.	Litros	1000	R\$. 2,50	R\$. 2.500,00		Polly
3	Mussarela fatiada - de boa procedência, não pode ter	Kilos	120	R\$. 25,00	R\$. 3.000,00		Nova Aliança



[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 CENTRO
CNPJ 78.844.834/0001-70
Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: camara@cms.pr.gov.br

	sinal de mofo ou melado.					
4	Presunto tipo fatiado, ingrediente carne ou frango aplicação alimento humano.	Kilos	120	R\$. 25,00	R\$. 3.000,00	Frimesa
				TOTAL	R\$. 14.900,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE CONTRATAÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de fornecimento direto, mediante Entrega do objeto contratado, de Segunda à Sexta-Feira, às 15:00 horas, na sede da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$. 14.900,00(Quatorze Mil e Novecentos Reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado conforme a Ordem de entrega.
- O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias da apresentação da nota fiscal, acompanhada da requisição de recebimento.
- O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal e certidões negativas de débitos de INSS e FGTS em validade.
- Caso haja irregularidades para comprovação da regularidade fiscal, o pagamento ficará suspenso até serem sanadas as pendências.
- Os produtos entregues na cozinha deverão ser rigorosamente aqueles descritos na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

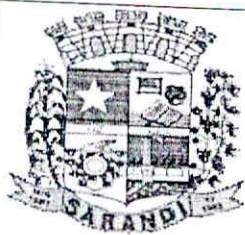
CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

- Não haverá reajuste de preços.
- As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a Legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), na forma do parágrafo primeiro do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA



[Handwritten signature]
Amelo W



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 CENTRO
CNPJ 78.844.834/0001-70
Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: camara@cms.pr.gov.br

a) A entrega dos produtos deverá acontecer de segunda à sexta, às 15:00 horas, na sede da Contratada, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

b) Os produtos licitados com base no presente edital deverão ser fornecidos, dentro das suas especificações físicas, qualidade, quantidade, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem e embalagem.

c) Caso os produtos a serem entregues não correspondam aos produtos solicitados, eles serão substituídos em 01 (uma) hora.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do exercício de 2015 e qualquer outra que venha substituí-la no exercício seguinte, da dotação orçamentária nº.

ÓRGÃO	01.00	Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01	Câmara Municipal
PROGRAMA	01001010310001.2.001	Manutenção do Poder Legislativo
ELEMENTO DE DESPESA	3390300712	Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina
FONTE DE RECURSO	1000	Recurso Livre

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

A CONTRATADA responderá pela qualidade dos serviços e materiais nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) A licitante vencedora do certame se obrigará a fazer a entrega do objeto desta licitação, a ela adjudicado, nos locais indicados pela administração deste Poder Legislativo, colocando-os em condições de funcionamento, em local adequadamente preparado pela Câmara Municipal de Sarandi, no prazo máximo previsto no contrato, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e também ao seguinte.



[Handwritten signatures and initials]
3
Camela



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 CENTRO
CNPJ 78.844.834/0001-70
Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: camara@cms.pr.gov.br

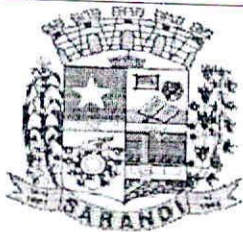
- b) A CONTRATADA fornecerá a Câmara Municipal de Sarandi, os produtos de acordo com a solicitação de fornecimento.
- c) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos federal, estadual ou municipal.
- d) A CONTRATADA deverá entregar os produtos dentro dos prazos que se seguem. Caso as obrigações não sejam cumpridas dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita a multa estabelecida no contrato.
- e) A CONTRATADA deverá atender às solicitações para sanar falhas ou interrupção na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, imediatamente, devendo solucioná-las em até 01 (uma) hora.
- f) No caso de falhas ou vícios dos produtos fornecidos, os mesmos deverão ser substituídos em até 01 (uma) hora da solicitação.
- g) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo cumprimento das normas de acesso ao prédio da Câmara Municipal de Sarandi, quando da realização de serviços.
- h) Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverão atender à quantidade e qualidade previstas na Cláusula Primeira deste instrumento.
- i) Prestar os serviços dentro de parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- j) Comunicar a Câmara Municipal de Sarandi, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização dos produtos entregues que será exercida por Servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal de Sarandi, em conjunto com o Controle Interno. Em caso de não nomeação de Servidor, a responsabilidade será do Gabinete da Presidência.
- b) Assegurar-se da boa apresentação dos produtos, verificando sempre o seu bom funcionamento.
- c) Atestar a fatura correspondente ao produto entregue, desde que não haja nenhuma pendência de ordem contratual ou legal que impeça e o atesta.



[Handwritten signature] ⁴ *[Handwritten signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 CENTRO
CNPJ 78.844.834/0001-70
Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: camara@cms.pr.gov.br

d) Efetuar o pagamento, em moeda corrente, até 10 (dez) dias do mês entregue, acompanhando da solicitação de entrega, mediante apresentação da nota fiscal, e apresentação de certidões de Regularidade Fiscal em validade.

e) Manter contato com a licitante vencedora sempre que ocorrer necessidade de Manutenção corretiva ou preventiva do sistema, bem como acompanhar a entrega dos produtos solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) O recebimento dos produtos, objeto deste edital, será efetuado mediante recibo, nos termos do art. 74, I, e parágrafo único da Lei 8.666/93.

b) O aceite ou aprovação dos produtos, objeto desta licitação, pela Administração Pública, não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade destes produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Ocorrendo **atraso injustificado** na entrega do objeto desta licitação, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total da proposta, por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas equivalerão a um dia de atraso.

13.2 - Pela **inexecução total ou parcial** das demais cláusulas do contrato, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

Parágrafo Único: O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Onze.



5
Camelo



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ, 660 – FONE: 44-4009-1750 CENTRO
CNPJ 78.844.834/0001-70
Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: camara@cms.pr.gov.br

Sarandi-PR.02 DE MARÇO DE 2015.


Câmara Municipal de Sarandi
Contratante


R. C. ZAMA & TANIGUCHI LTDA – ME.
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

Rimela C. Saiz Bonbasa

RG. Nº 10399 999-5

Rimela

Nome:

Wesley K. Pereira

RG Nº

9.960.142-6

